



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.215 DE 21 DE AGOSTO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Povo do Município de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente, na seguinte dotação:

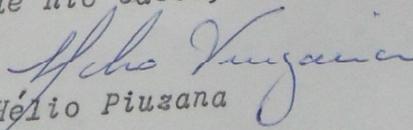
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 06 - SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 447 - Abastecimento D'água
- 4110 - Obras e Instalações
 - Ampliação do Serviço de água
 - na cidade.....Cr\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Após a construção da rede de água de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a doá-la à COPASA-MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, retroativamente a 1º de julho de 1992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 21 de agosto de 1992


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal